



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Pelo presente termo, fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preços nº 035 /2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro, CEP: 37. 120-000, inscrita no CNPJ 07.480.746/0001-99, e GILSON FERREIRA NORONHA NETO ME, com sede na Rua Custódio Alves da Silva, nº 106, Bairro Nova Gimirim, na cidade Poço Fundo, CEP 37.757-000, inscrita no CNPJ: 10.262.063/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EDILIDADE, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 26/2024, Dispensa Eletrônica nº 16/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Câmara Municipal de Paraguaçu/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.”

Leia-se:

“**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **28/06/2025**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Câmara Municipal de Paraguaçu/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

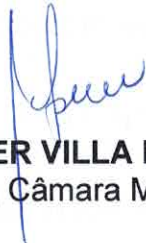
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As alterações contratuais obedecem ao disposto contante no Art. 153, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes da ARP nº 035/2024.

Paraguaçu, 25 de junho de 2025.


MATIAS EBENEZER VILLA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal


GILSON FERREIRA NORONHA NETO ME
CNPJ: 10.262.063/0001-70

De Acordo:


DIEGO CAVALEIRO DA SILVA
Assessor Jurídico


ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA
Controladora Interna